## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO



OF/ TRT/ SENG- 328-16 À Diretoria de Orçamento Belo Horizonte, 24 de agosto de 2016.

e-PAD 21.422 /16 - NOTAS FISCAIS DO REAJUSTE REFERENTE ÀS ETAPAS 2 e 3 - Construção por empreitada global, do Fórum da Justiça do Trabalho de Poços de Caldas, Rua José Bernardo, s/nº - CC 03/14 - 12/01/2015 - Contrato 15SR010.

Trata-se de construção do Fórum da Justiça do Trabalho de Poços de Caldas/MG, localizado à rua José Bernardo s/nº, atualmente funcionando em dois imóveis adaptados de terceiros. O projeto arquitetônico foi desenvolvido tendo como norteador programa de padronização de postos de trabalhos e em conformidade com as orientações técnicas fornecidas pela Prefeitura local, prevendo área total edificada de 5.674,26 m², implantada num terreno com 4.240,09 m², de acordo com os projetos e levantamentos fornecidos e aprovados pelas repartições competentes do Município. Posteriormente à licitação e à contratação ocorreu um afastamento na locação do terreno sem alteração de área em virtude de alargamento da via pública, por definição da Prefeitura local. O objeto desta licitação é a construção de uma 1ª etapa perfazendo área de 3.824,99 m² onde poderão funcionar as duas Varas de Trabalho, Núcleo do Foro, serviços auxiliares e de apoio, garagem coberta e espaço para expansão futura de mais uma Vara, sem instalações e acabamentos internos.

A empreiteira contratada foi a SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP, CNPJ nº 14.015.461/0001-42, estabelecida na Rua João Dornelas, 419 - loja A, Bairro Dornelas, em Muriaé - MG, Tel (32) 3722-5596, representada por Paulo de Jesus Berinzonzi, brasileiro, CPF nº 006.660.916-09, cel. (32) 99953-4686 e Welerson Scalla cel. (32) 99966-1676, sendo a construtora responsável pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e nos projetos, entregando o Fórum nos termos especificados, pelo preço global de R\$ 4.472.968,61.

Numa tentativa de reduzir possíveis questionamentos, a exemplo de obras anteriormente analisadas pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral e pela Secretaria de Controle Interno, anteriormente ao início das obras, agendamos uma reunião com a empreiteira contratada, para exposição e esclarecimentos técnicos, no sentido de uma análise pormenorizada para adequação e alteração e ajustes ao cronograma físico financeiro em consonância às condições orçamentárias disponibilizadas pelo Tribunal até abril, considerando que a LOA de 2015, ainda não tinha sido aprovada até março de 2015, e sem a qual, tecnicamente, não seria recomendável que fosse dada ordem de início para a realização das obras, para logo em seguida, paralisá-la, com possíveis custos adicionais de vigilância, guarda e manutenção, ressaltando-se também que após a aprovação da LOA, seria necessário à concessão de um prazo mínimo à CONTRATADA para mobilização e início das obras, das instalações e dos serviços.

Neste sentido numa tentativa de minimizar impactos sobre a contratação, previamente à ordem de serviços, poder-se-ia implementar os trabalhos relacionados aos projetos executivos e demais procedimentos inerentes ao preparo das condições necessárias ao efetivo início das obras contratadas, fazendo-se um novo estudo do cronograma físico financeiro. Neste sentido, fizemos uma reunião prévia à ordem de serviços, apontamentos técnicos e pressupostos indispensáveis.

Com o Alvará de Licença para construção, entrega ao Corpo de Bombeiros, do projeto de prevenção e combate e incêndio e, da sondagem na projeção da edificação, foi apresentada proposição para adequação do cronograma físico-financeiro, considerando a execução dos projetos executivos detalhados, nas primeiras etapas e mantendo-se a quantidade de etapas, com alteração apenas da distribuição dos serviços, de forma a uma melhor adequação à previsão do ritmo da obra, preservando-se os bens públicos, mantidos os valores unitários e global da empreitada por preço global e o prazo para as obras.

# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Anteriormente, a Secretaria de Engenharia solicitou à Seção de Contratos que aguardasse a proposição de alteração no cronograma para que esta fosse incluída ao Termo Aditivo de Revisão do contrato, considerando as pendências orçamentárias, conforme exposição acima, bem como outras interferências de caráter técnico, para ajustes necessários ao contrato, previamente ao efetivo início das obras e acordou-se tão fossem confirmados e detalhados dotações orçamentárias e contingenciamentos pelo Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN Nº 14/2015, de 29/05/15 e, tramitado através do E-pad 15.762/2015 de 01/06/2015.

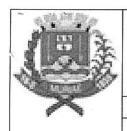
O aditivo contratual referente ao reajuste contratual foi aprovado através do e-PAD 23.885/16, dessa forma, encaminhamos à DOF as notas fiscais referentes ao reajuste contratual das das etapas 2 e 3, para ciência e providências pertinentes à efetiva liberação do pagamento.

À disposição de V. Sa, para outros esclarecimentos que se fizerem

necessários.

Eng. Marcone Dimitrov Souza Cardoso

CREA - 129104/D



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ SECRETARIA DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Numero da Nota

206

Data e Hora de

15/07/2016 14:04:14

Código Verificação RPS

Número do RPS

Código de Verificação

295904368

#### Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:

14.015.461/0001-42

Inscrição

304896

Razão Social/Nome:

SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Endereço:

RUA JOAO DORNELAS, 419 - DORNELAS CEP: 36880-000

Telefone:

(32)3722-4462

Município

MURIAE

UF: MG

## Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:

01.298.583/0001-41

Inscrição

Razão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3º REGIAO

Email:

Endereço:

AVENIDA GETULIO VARGAS ,255 - Funcionários CEP: 30112-020

Telefone:

Município

**BELO HORIZONTE** 

UF: MG

## Código do Serviço / Atividade

7.02 / 3005 - SERV. CONSTRUCAO CIVIL.

### Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 7/2016

VALOR REFERENTE AO REAJUSTE SOBRE A 2º MEDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS. ISENTO DE RETENÇÃO DO INSS POR FORÇA DO ARTÍGO 149 INCISO II DA IN 971/2009

EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RETENÇÃO DE IMPOSTOS PIS - 0.65%= R\$ 96.99 COFINS: 3%= R\$ 447,65 IR: 1,2% R\$ 179,06 CSSL 1,08%= R\$161,15

ISS: BASE DE CALCULO REDUZIDA = R\$ 7.460,76 X 5% = R\$ 373,04

50% MATERIAL R\$ 7,460.76 50% MAO DE OBRAR\$ 7.460,76

CEI: 51.233.81168/75 CONTRATO: 15SR010

> Código Art Código da Obra 586325 586325

COFINS (R\$) PIS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$) 161.15

96,99

447,65

179,06

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

7.460,76

T. Country

Valor Total da Nota

14.921,527

Valor Líquido da Nota

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

ISS a Reter

13.663,63

7.460.76

5

373,04

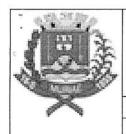
(X) Sim () Não

Opção Simples Nacional

SUP - TRT 3º REGIÃO Nº: 24617/16 Em 24/08/26

Engl Marcone Dimitrov S. Gardoso Diretoria de Engenharia - TRT 3º Região CREA-MG 129104/D

"Declaro que foi prestado o serviço a quo se refere o presento documento." Em. 24 1 08 126



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ SECRETARIA DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Numero da Nota

207

Data e Hora de

15/07/2016 14:10:02

Código de Verificação Código Verificação RPS Número do RPS 606067539

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:

14.015.461/0001-42

Inscrição

304896

Razão Social/Nome:

SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Endereço:

RUA JOAO DORNELAS, 419 - DORNELAS CEP: 36880-000

Telefone:

(32)3722-4462

Município

MURIAE

UF: MG

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:

01.298.583/0001-41

Inscrição

Razão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIAO

Email:

Endereço:

AVENIDA GETULIO VARGAS ,255 - Funcionários CEP: 30112-020

Telefone:

Município

BELO HORIZONTE

UF: MG

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 3005 - SERV. CONSTRUCAO CIVIL.

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 7/2016

VALOR REFERENTE AO REAJUSTE SOBRE A 3º MEDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS. ISENTO DE RETENÇÃO DO INSS POR FORÇA DO ARTIGO 149 INCISO II DA IN 971/2009

EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RETENÇÃO DE IMPOSTOS

PIS - 0,65%= R\$ 87,62

COFINS: 3%= R\$ 404,39

IR: 1,2% R\$ 161,76 CSSL 1,08%= R\$145,58

ISS: BASE DE CALCULO REDUZIDA = R\$ 6.739,80 X 5% = R\$ 336,99

50% MATERIALR\$ 6.739,80

50% MAO DE OBRAR\$ 6.739,80

CEI: 51.233.81168/75 CONTRATO: 15SR010

> Código Art Código da Obra 586325

586325 COFINS (R\$) PIS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

87,62

404.39

161,76

145,58

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados

Descontos Condicionados (R\$)

Contains

Outras Retenções (R\$)

6.739,80

Valor Total da Nota

13.479,59

Valor Líquido da Nota

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

ISS a Reter

12.343,25

6.739.79

336,99

(X) Sim () Não

Opção Simples Nacional

2-Não



